LEI Nº 81 DE 24 DE ABRIL DE 1979.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade desta Municipalidade ao Banco do Estado do Paraná S/A, e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a doar parte do lote urbano nº 04 da Quadra nº 121, com 400m² (quatrocentos metros quadrados) de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes confrontações: Noroeste: com a Rua Hortência numa distância de 10 mts; Nordeste: com o restante do lote nº 04 numa distância de 40 mts; Sudoeste: com o lote nº 03 numa distância de 40 mts; Sudeste: com o lote nº 06 numa distância de 10 mts, ao Banco do Estado do Paraná S/A, para a construção da sua sede própria.

Art.2º É concedido ao Banco do Estado do Paraná S/A, o prazo de 06 (seis) meses a partir de 15/03/79 para a construção de sua sede própria.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 24 de abril de 1979

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/995/ta